CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/03/07
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 25/09/79

PROJETO DE LEI Nº 110/79

ASSUNTO Denomina de Rua Vicente Gurgel a anterior que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5212 DE 13/11/79

DIOM Nº 6788 DE 26/11/79

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5212 DE 13 DE 11 DE 1979

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de RUA VICENTE GURGEL a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA VICENTE GURGEL em homenagem a Vicente de Santiago Gurgel do Amaral, a artéria sem denominação oficial, localizada no centro da área de terra pertencente aos herdeiros do homenageado, partindo da Rodovia Aquiraz- Messejana até alcançar a chamada Estrada do Fio, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão

Em 5 / 10 / 19 79

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 110/79

À Comissão de Urbanismo.

Denomina de Rua Vicente Gurgel a artéria que indica.

25-9-79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vicente Gurgel, em homenagem a Vicente de Santiago Gurgel do Amaral, a artéria sem denominação oficial, localizada no centro da área de terra pertencente aos herdeiros do homenageado, partindo da Rodovia Aquiraz-Messejana até alcançar a chamada Estrada do Fio, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1.979

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão

Em 9 / 10 / 19 79

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 10 / 10 / 19 79

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CURRICULUM VITAE

NOME: Vicente de Santiago Gurgel do Amaral

FILIAÇÃO: José Gurgel do Amaral

Maria Inácia Santiago Gurgel do Amaral

ESPOSA: Maria Matos Gurgel

PROCEDÊNCIA: Aracati - CE.

IDENTIDADE: 6.302 - SPSP

ESCOLARIDADE: Curso Primário (Aracati - CE)

PROFISSÃO: Técnico em Mecânica

ATIVIDADES EXERCIDAS:

Exerceu as funções de Mecânico de Combustão Interna e Externa, Mecânico Hidráulico, Mecânico Têxtil e Eletricista em Fábricas de Beneficiamento de Algodão nas cidade de Acopiara, Cedro e Senador Pompeu.

Em 1940 passou a dirigir toda a parte técnica na Fábrica Santa Maria - Fiação e Tecelagem, em Fortaleza, onde permaneceu 25 anos, até aposentar-se; sendo recontratado pelas Organizações "Siqueira Gurgel", onde permaneceu em atividade até seus 75 anos de idade. Distinguiu-se sempre como "Operário Modelo" pela sua pontualidade, dedicação e sacrífico pelo trabalho e dotado de grande capacidade intuitiva.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 5 / 10 / 1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 30/79

Ao Projeto de Lei nº 110/79

O Vereador Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o anexo projeto de lei que " denomina de Rua Vicente Gurgel uma artéria do distrito de Messejana".

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem a um homem simples, que na sua humildade e com seu trabalho digno e honrado soube se impor ao respeito e a admiração de todos que o cercavam.

Sua colaboração ao desenvolvimento da comunidade se fez através de sua capacidade de trabalho, sua dedicação e pelo bom exemplo que legou aos familiares e pessoas de seu convívio.

A proposição é simples e justa e como tal merece nossa aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de 10 de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/79.

APROVADO 12/10/79 PRESIDENTE

Denomina de RUA VICENTE GURGEL a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA VICENTE GURGEL em homenagem a Vicente de Santiago Gurgel do Amaral, a artéria sem denominação oficial, localizada no centro da área de terra pertencente aos herdeiros do homenageado, partindo da Rodovia Aquiraz-Messejana até alcançar a chamada Estrada do Fio, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza; em 11 de outubro de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1629/79

Fortaleza, 18 de setembro de 1.979.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " que denomina de ' RUA VICENTE GURGEL a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1796

Fortaleza, 19 de novembro de 1.979

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Encaminho a V.Exa., em anéxo, cópia do autógrafo da lei que "denomina de Rua Vicente Curgel a artéria que indica", promulgada por esta Presidência, nos termos do art. 52 - § 2º - da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, que "dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará".

Valho-me do ensejo, para reafirmar a V.Exa. os protestos de meu alto apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Ilmo Senhor Dr. Marcio Gonçalo de Alcântara
Digno Prefeito Municipal de Fortaleza